

LEI ORDINÁRIA Nº 41

de 25 de junho de 1960

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO PARA CANTEIROS DE URBANIZAÇÃO, NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NESTA CIDADE.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica autorizado o Executivo Municipal, a firmar contrato com o Sr.
FILOMENO MEDINA, para construção dos meios fios na avenida Duque
de Caxias nesta cidade.*

Art. 2º.. *O referido contrato, deverá ser na base da proposta
apresentada ou seja Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros), o metro
quadrado ou linear, com profundidade de 20 à 25 cms. da flor da terra 22
cms 8 à 10 cm. pedra de meio fio.*

Art. 3º.. *A despesa do presente a to deverá correr por conta de sua
verba própria. (OBRAS E MELHORAMENTO PÚBLICOS)*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrárias.*

Prefeitura Municipal de Jardim, 25 de Junho de 1.960

ESTÁCIO CUNHA MARTINS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 41/1960 - 25 de junho de 1960